

01-0194/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0194 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0194 / 2011 DE 26/04/2011

PROMOVENTE: VEREADOR CELSO JATENE

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA DE RECONHECIMENTO DO GENOCÍDIO DO POVO ARMÊNIO.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions - 09/12/2011 13:49:07
Tipo: Processo Legislativo

00000308490-63



ARQUIVADO EM 23/11/2011

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 01 do anexo
do proc. nº 01.194 de 2011
OLÍMPIO OCHIO
Secretaria de Administração
RF 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 27 ABR 2011
Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00194/2011

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia de reconhecimento do genocídio do povo Armênio.

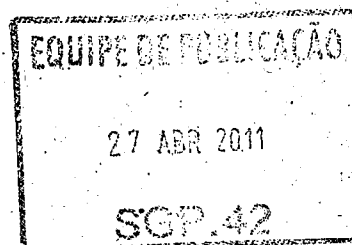
JOSÉ POLICE NETO
A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o dia de reconhecimento do genocídio do povo Armênio, a ser lembrado, anualmente, no dia 24 de abril, com homenagens e divulgação das atividades.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



CELSO
JATENE
VEREADOR
Seriiedade sempre

Seriiedade Sêmpre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br

CMSP - SGP.22 - 26/04/2011 - 15:08 - 000853 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a — e folha de informação

sob nº 3 2800
3014101

Ass: Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 10.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 02 do anexo —
do proc. nº 0.1.194 de 20 11
ARQUIVO
Presidente Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

No dia 24 de abril, mundialmente, lembra-se a campanha de extermínio movida pelo governo turco contra a população Armênia, em 1915, durante a Primeira Guerra Mundial.

Nesta data, foram dadas ordens expressas de extermínio. Em muitas cidades a população Armênia masculina foi reunida, executada e empilhada em vales e cursos d'água.

Famílias inteiras foram jogadas nos rios, amarradas para impedir qualquer chance de se salvarem do afogamento. Estima-se que pelo menos 1,5 milhão de armênios tenham sido assassinados.

Outra forma cruel de extermínio foi descrito quando homens foram concentrados em uma caverna e asfixiados com o monóxido de carbono produzido por imensas fogueiras. Mulheres e crianças foram deportadas e reunidas em campos de concentração.

Parte da deportação se fez em trens de gado. A maioria morreu de fome, de doenças e os sobreviventes foram executados.

As deportações foram feitas em grande escala com intuito de dismantelar e impedir qualquer tipo de reação ou divulgação dos fatos.

Mas os fatos foram amplamente registrados, pela imprensa da época. Diversos líderes e países denunciaram os fatos ocorridos, com uma quantidade grande de material que expunha as atrocidades, e um resultado vasto de pesquisas arqueológicas e de depoimentos de sobreviventes.

Nenhum ato de violência deve ser esquecido e seus motivadores devem ser julgados e condenados. As motivações devem ser estudadas e principalmente, suas vítimas devem ser lembradas, para que nunca mais este genocídio se repita.

Portanto, pelo exposto, conto com o apoio de meus pares para a aprovação desta justa homenagem.

Seriedade Sempre



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº01-194..... de 20.....11.....,28.....4.....11..... (a)03.....

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

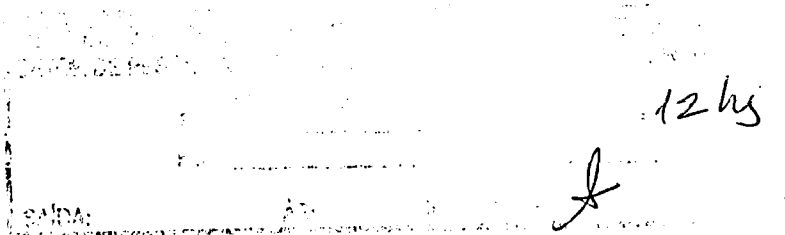
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29, 04, 2011
[Handwritten signature]

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22



12hs

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EM _____

POR _____

DATA: _____

14/05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados os documento(s) de

fls. 04 A 07 105113

Sônia M. S. Ferreira

Sônia M. S. Ferreira

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados os documento(s) de

fls. 04 A 09 18/05/11

Isis Duarte Rodrigues

Isis Duarte Rodrigues

Técnico Administrativo

RF. 1.122



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 01
Proc. Nº 01.019.111
Isis D...
RF. 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0194/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 15.312, de 1º de outubro de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Reconhecimento e Lembrança às vítimas do Genocídio do Povo Armênio em 1915, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de abril, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 18 de maio de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 05
Proc. Nº 01.941/4
Izís Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **dia AND do**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

- I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;
- II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;
- III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

- o Dia do Escoteiro;
LXIX - 24 de abril:
a) o Dia do Voluntário;
b) o Dia da Solidariedade para com o Povo Armênio;
LXX - 25 de abril:
a) o Dia do Contabilista;
b) o Dia da Visão, devendo ser programada na referida data a campanha da boa visão, com atividades a serem desenvolvidas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Esportes, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde;
LXXI - 26 de abril:
o Dia do Karatê;
LXXII - 28 de abril:
o Dia do Trabalhador Joalheiro;
LXXIII - 30 de abril:
o Dia do Capão Redondo;
LXXIV - primeira semana de abril:
a Semana da Doação de Sangue;
LXXV - segundo domingo de abril:
a Meia Maratona Corpore - Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;
LXXVI - segunda semana de abril:
o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;
LXXVII - semana em que recair o dia 18 de abril:
o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;
LXXVIII - mês de maio:
a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;
b) o conjunto de festas conhecidas como "Festas das Nações", promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e "Feira das Nações", pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;
LXXIX - 1º de maio:
a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;
b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;
c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;
LXXX - 03 de maio:
a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;
b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;
LXXXI - 06 de maio:
a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 15312

Total de referências : 1

Folha 08
Proc. Nº 01-019/11
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: LEI Nº 15.312 01/10/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para iniciar o Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio em 1915, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de abril, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 328/2008 ([ver documento](#))

Autor(es): Gilberto Natalini

Notas: - A ser realizado, anualmente, no dia 24 de abril.

[[Back](#)]

09
Pres. Nº 01-0194/11
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 15.312 DE 1º DE OUTUBRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 328/08)
(VEREADOR NATALINI - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio em 1915, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de abril, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio em 1915, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de abril.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de outubro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de outubro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EM 16/6/11 AS 16h

POR *Lina*

SAÍDA: 16/6/11

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 16/06/11 às 16h35

TR BF

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Secretário - RF 11.129

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Adilson

Para Relator.

Seu da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa.

20/6/11

[Signature]

Presidente

O prazo para manifestação é de 8 dias,

contando a partir de 19 de maio de 2011.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/06/11 AS 11:54h

POR *[Signature]*

SAÍDA: 20/6/11 h ASS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntos (a) (s) (s) (s) de

fs. 6/11 de 20/06/11

[Signature]

Isa Cássia Rodrigues

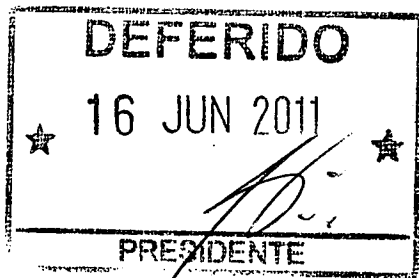
Técnica Administrativa

RF. 37.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha
Proc. Nº 01-01/11
10
13-00836/2011
11.207

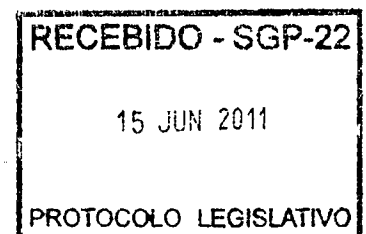
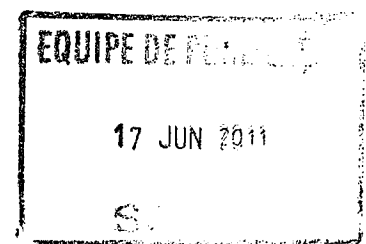


REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13- 00836/2011

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com fundamento no art. 223, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja o presente requerimento juntado ao projeto de lei nº 194/11, de minha autoria, que visa alterar o art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, bem como o documento em anexo, consistente em sugestão de substitutivo a ser apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista que a nova redação proposta atende melhor à justa homenagem que se pretende fazer ao povo armênio, bem como à técnica legislativa.

Sala das Sessões, em


CELSON JATENE
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11
Proc. nº 060/94
Iola Duarte R. Gomes
PE. 11.207

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 194/11.

Altera a redação do inciso LXIX, do artigo 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O inciso LXIX, do artigo 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

LXIX - 24 de abril:

a) o Dia do Voluntariado;

b) o Dia de Solidariedade para com o Povo Armênio, em reconhecimento ao genocídio de 1915, a ser lembrado com homenagens e divulgação de atividades." (NR)

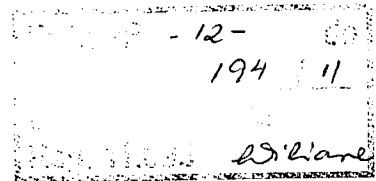
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15.312, de 1º de outubro de 2010.

Sala das Sessões,


CEL SO JATENE
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR

pl0194-11

16- 00668/2011

PAREC..... DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0194/11.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inclusão do "Dia do reconhecimento do genocídio do povo Armênio", a ser lembrado, anualmente, no dia 24 de abril.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, eis que elaborada com observância da competência legislativa prevista na Constituição Federal (art. 30, I) e na Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 13, I e 37, *caput*).

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, na Lei nº 14.485/07, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município, já constam a respeito da matéria eventos semelhantes, sendo que a junção destes, na forma do Substitutivo ao final apresentado, nos termos sugeridos pelo próprio autor às fls. , confere clareza e precisão ao texto legal, nos moldes previstos pela citada Lei Complementar nº 95/98, além de atender melhor à justa homenagem que se pretende fazer ao povo armênio.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0194/11.

Altera a redação do inciso LXIX, do artigo 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0194-11

Art. 1º O inciso LXIX, do artigo 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

LXIX - 24 de abril:

a) o Dia do Voluntariado;

b) o Dia de Solidariedade para com o Povo Armênio, em reconhecimento ao genocídio de 1915, a ser lembrado com homenagens e divulgação de atividades."

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15.312, de 1º de outubro de 2010.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/06/11.

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00610/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 01 / 07 / 2011

Pág. 158 Col. 04

Confirmando

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 01 / 07 / 2011

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 01-07-11 às 18:00	RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Para a Sala de Conselho de Educação, Cultura e Esportes	
Em 03-08-11	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da R.I.	

Segue	juntado	nesta data
Documento	folha de informação	
Rubricado	em folha	nº 14
Em 29/08/11		

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 14
do processo nº 194/11
Mário Sérgio Norta
RF 101.053

16 - PAR
16- 00969/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 194/2011.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia de reconhecimento do genocídio do povo Armênio", a ser lembrado, anualmente, no dia 24 de abril.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, na forma do substitutivo apresentado que teve o objetivo de adequar a proposição às regras de técnica legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que presta justa homenagem ao povo Armênio e possibilita, através da inserção da data no Calendário Oficial da Cidade, o desenvolvimento do tema nas aulas de história da rede municipal de ensino, contribuindo para o conhecimento de importantes fatos históricos da humanidade.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 24-08-11

Claudio Fonseca - **Presidente**

Alfredinho - **Relator**

Carlos Apolinário

Attila Russomanno

Agnaldo Timóteo

Netinho de Paula

Claudinho de Souza

17 - RELCOM
17- 00998/2011

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Em 30, 08, 11

~~MARIO SÉRGIO HORTA~~
~~RE 101.086~~
~~Secretário~~

~~Vera Nise Rodrigues Ribeiro~~
~~Assistente Social~~
~~1938-1943~~

Em: 29/09/11

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
02 02.851



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01192/2011

Folha nº 15 do proc.
nº 01-194 de 20 11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 194/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o "Dia de Solidariedade para com o Povo Armênio", em reconhecimento ao genocídio de 1915, a ser lembrado anualmente no dia 24 de abril.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo nos termos sugeridos pelo próprio autor, com a finalidade de fazer a junção de evento semelhante que já consta na Lei nº 15.312, de 1º de outubro de 2010.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Marco Aurélio Cunha
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Aníbal de Freitas

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01222/2011

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 12, 14 e 15

Publicação no D.O. de
01 de 10 de 2011

Página 142 de 42

Conferido § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *[Assinatura]*

Andre Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO EM
-SGP-23-

04 OUT 2011

04/10/2011

16:25 Horas

A SGP-23

São Paulo 04/10/11

Andre Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Sr. Anderson,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta
de lei.
Em, 20.10.2011.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl. - Subst.

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 20.10.2011.

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl. - Subst.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 16 a 22 e folha de
informação nº 23

Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 16 do Processo nº 01-194 de 2011
Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo

São Paulo, 20 de outubro de 2011.

SGP.23 nº 4097/2011.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 20 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 194/11, de autoria do Vereador Celso Jatene, que altera a redação do inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>17</u> do Processo nº <u>01-194</u> de <u>2011</u>
Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 12/13 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 194/11)
(VEREADOR CELSO JATENE – PTB)

Altera a redação do inciso LXIX do
art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de
julho de 2007, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho
de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....
LXIX - 24 de abril:

- a) o Dia do Voluntariado;
- b) o Dia de Solidariedade para com o Povo Armênio, em
reconhecimento ao genocídio de 1915, a ser lembrado com
homenagens e divulgação de atividades." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15.312, de 1º de
outubro de 2010.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

MAL/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 24/10/2011 às 17:04.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18 do Processo nº 01-194 de 2011 Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo

São Paulo, 25 de outubro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 4097, de 20/10/11, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 194/11, de autoria do Vereador Celso Jatene (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elaine Carvalho Pinha
RF: 558.433.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
25 OUT 2011
RECEBIDO



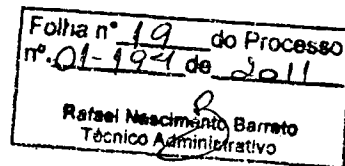
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 151/11

Ref.: OF-SGP.23 nº 4097/2011



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 02093/2011

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 194/11, que altera a redação do inciso LXIX do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, tendo-lhe sido reservado o número 15.474.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

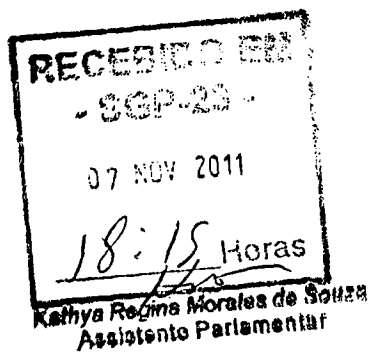
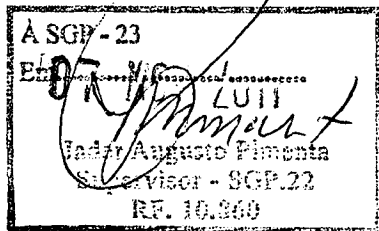
Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

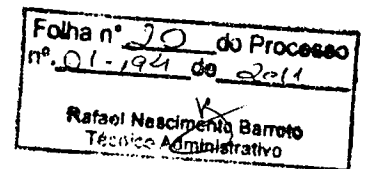

JAM/lcgs
Reserva 15.474

CMSP - SGP.22 - 07/11/2011 - 12:46 - 001841 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 07 de novembro de 2011.

SGP.23 nº 4457/2011

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei nº 15.474, de 04 de novembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a redação do inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 194/11, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

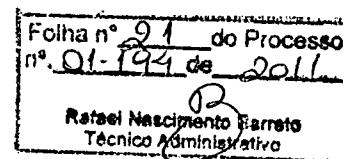
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.474 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011
(PROJETO DE LEI Nº 194/11)
(VEREADOR CELSO JATENE)

Altera a redação do inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

LXIX - 24 de abril:

- a) o Dia do Voluntariado;
- b) o Dia de Solidariedade para com o Povo Armênio, em reconhecimento ao genocídio de 1915, a ser lembrado com homenagens e divulgação de atividades." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15.312, de 1º de outubro de 2010.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de novembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / 11 / 2011
pagina 155 coluna 1ª
Conferido: [assinatura]

✓



Folha n° <u>22</u> do Processo n° <u>01-194</u> de <u>2011</u>
<i>Rafael Nascimento Barreto</i> Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo
S.G.M.-A.T.L.
11 NOV 2011
RECEBIDO

São Paulo, 10 de novembro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 4457, de 07/11/11, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.474, de 04/11/11, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 194/11, de autoria do Vereador Celso Jatene.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23 ✓

do processo nº 01-194 de 2011, 11/11/11 (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 11/11/2011.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 24 29, 11, 11
.....

Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



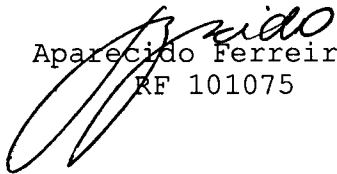
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo **01-194** de **2011** 23/11/2011


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em **23/11/2011**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075

Segue(m) Juntado(e), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 25 e folha de informação
sob nº 28 0,3 MAI 2012
Lutz Carlos Thomaz Cordetto - RP 11.060



Câmara Municipal de São Paulo *Gabinete do Vereador Celso Jatene*

Folha nº 25
Proc. 01-199-12011
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RE 11066

São Paulo, 16 de dezembro de 2011.

Memo. nº 104/11- 19º Gabinete

À Presidência

Senhor Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Excelência que seja incluído o Vereador Gilberto Natalini (PV), como co-autor do Projeto de Lei 194/2011, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia de Solidariedade para com o Povo Armênio, em reconhecimento ao genocídio de 1915.

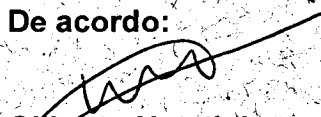
Requeremos ainda que seja republicada no Diário Oficial da Cidade, a Lei sancionada (15.47/2011) com a referida co-autoria.

Certos de contarmos com o pronto atendimento de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Celso Jatene
Vereador

De acordo:


Gilberto Natalini
Vereador



h
SGP.2

para as providências solicitadas

SP, 19/12/2011



Adela Duarte Alvarez
Secretária Geral Parlamentar
OAB/SP 118.854



Folha nº	26
Proc.	01.194.12011
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro	
Técnico Administrativo	
RF 11060	

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Art. 56

São Paulo, sexta-feira, 11 de novembro de 2011

Número 2121

LEI Nº 15.474 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 194/11)

(VEREADOR CELSO JATENE - PTB)

Altera a redação do inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

LXIX - 24 de abril:

- a) o Dia do Voluntariado;
- b) o Dia de Solidariedade para com o Povo Armênio, em reconhecimento ao genocídio de 1915, a ser lembrado com homenagens e divulgação de atividades." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15.312, de 1º de outubro de 2010.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de novembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ, Secretária Geral Parlamentar

✓



do processo nº

de

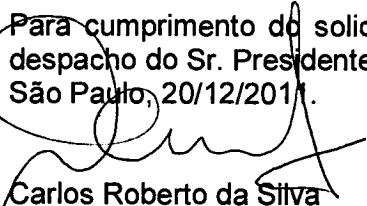
/ /

(a)

À
SGP.23

Sr. Supervisor:

Para cumprimento do solicitado no memorando nº 104/11-19º gabinete, conforme o despacho do Sr. Presidente. Republique-se o texto com a co-autoria.
São Paulo, 20/12/2011.


Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

PROVIDENCIADO.

REPUBLICAÇÃO

Diário Oficial da Cidade de

21/12/2011, pág. 103, col. 3ª/4ª

Conferido:

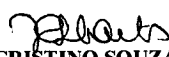

Kathya Regina M. de Souza
Assistente Parlamentar

À SGP-33

Senhora Supervisora,

Encaminho o presente para juntada ao processo, relativo
ao PL nº 194/2011.

21/12/2011


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo 01-194 de 2011 23/11/2011

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Juntadas folhas 25 a 27 conforme solicitação.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 28 fls.
Arquivado em 23/11/2011
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060